

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1561/82

INTERESSADO : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL "BELARMINO MORAES ARRUDA" DE SO-
ROCABA/SP

RELATORA : CONS^o MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PARECER CEE : 1445/82 - CEEG - APROVADO EM 22/9/82

1 - H I S T Ó R I C O

O Senhor Diretor do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - São Paulo, encaminhou a este Conselho pedido de reconhecimento do Centro de Desenvolvimento Profissional "Belarmino Moraes Arruda", situado na Avenida Coronel Nogueira Padilha, 2392, na cidade de Sorocaba.

O citado Centro foi autorizado a funcionar, através do Parecer CEE 1162/80, com os seguintes cursos:

- Qualificação Profissional IV - "Assistente de Administração e Turismo - Parecer CEE 143/77; Laboratório de Prótese Dentária e Secretariado - Parecer CEE 144/77; ótica - Parecer CEE 633/76; Enfermagem e Radiologia Médica - Radiodiagnóstico - Parecer CEE 910/78.

- Qualificação Profissional III - Auxiliar de Escritório - Parecer CEE 143/77; Auxiliar de Laboratório de prótese Dentária - parecer CEE 144/77; Auxiliar de Contabilidade. Classificador de Produtos Vegetais, Ornamentista de Interiores - Parecer 1381/75; Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar Técnico de Banco de Sangue - Parecer CEE 910/78, Auxiliar Técnico em ótica.

- Qualificação Profissional I - Pareceres CEE 1381/75, 633/76, 143/77, 144/77, 910/78.

A documentação encaminhada é a exigida pelo Artigo 5º da Del, CEE 18/78 e orientação posterior deste Conselho, exarada no Parecer CEE 1096/79.

2 - A P R E C I A Ç Ã O

O Processo está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários ao reconhecimento dos cursos já autorizados e atende às exigências do art. 16 da Lei 1024/61.

O Regimento é comum para todas as Unidades de Ensino do SENAC e foi aprovado pelo Parecer CEE 1381/75. Seus Planos de Cursos foram aprovados pelo Parecer CEE 1162/80.

3 - C O N C L U S Ã O

Fica concedido o reconhecimento ao Centro de Desenvolvimento Profissional "Belarmino Moraes Arruda", situado na Avenida Coronel Nogueira Padilha, 2392, em Sorocaba/SP.

O reconhecimento refere-se aos seguintes cursos habilitações;

- Qualificação Profissional IV - Assistente de Admi-

nistração; Turismo, Laboratório de Prótese Dentária; Secretariado; Ótica; Enfermagem; Radiologia Médica - Radiodiagnóstico.

- Qualificação Profissional III - Auxiliar de Escritório; Auxiliar de Laboratório e Prótese Dentária; Auxiliar de Contabilidade; Classificador de Produtos Vegetais; Ornamentista de Interiores; Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar Técnico de Banco de Sangue e Auxiliar Técnico de Ótica, bem como os cursos de Qualificação Profissional I.

Fica o Centro de Desenvolvimento Profissional Belarmino Moraes Arruda", mantido e supervisionado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Departamento Regional no Estado de São Paulo. - obrigado a manter adequados seus Planos de Curso e Regimento Escolar a legislação federal, de normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções pertinentes ao cumprimento da Lei Federal nº 5692/71.

CEEG, em 01 de setembro de 1982.

a) CONS^o MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
RELATORA

4 - D E C I S Ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 1982.

a) CONS^o MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator. O Consº Bahij Amin Aur declarou-se impedido de votar, por ser o dirigente da Instituição.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de setembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente